



LEI Nº.1374
DE 06 DE AGOSTO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio - com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria Estadual de - Agricultura e Abastecimento, visando a realização de obra do Anfiteatro da Estação Experimental do Instituto Agronômico da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, localizada no Município de Cordeirópolis.

Artigo 2º - O Convênio autorizado por esta lei especificará que competirá à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis executar a obra prevista no artigo 1º, cabendo à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo fornecer os recursos financeiros necessários à sua execução.

Parágrafo Único - A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer acréscimos no valor da obra além do montante dos recursos a serem fornecidos pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis fica autorizada a delegar a execução das obras de sua competência a órgãos de administração municipal indireta ou empresas privadas, mediante - procedimento licitatório próprio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 agosto de 1986.

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de agosto de 1986.

NELSON MORALES ROSSI
-Secretario Administrativo-